

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 1 de 12 |

APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) tem o papel fundamental de realizar a avaliação de tecnologias em saúde (ATS) nos hospitais, por meio da utilização de evidências científicas.

O principal objetivo deste núcleo é auxiliar o gestor hospitalar na tomada de decisões quanto a inclusão de novas tecnologias, avaliação de tecnologias difundidas, uso racional dessas tecnologias e exclusão de tecnologias obsoletas. Este núcleo realizará avaliações que considerem o uso apropriado e a racionalidade técnica na alocação de recursos. Além disso, possui o papel de introduzir e promover a cultura da Prática em Saúde Baseada em Evidências – PSBE na rotina da assistência dos profissionais de saúde (MS, 2005).

Conforme Portaria Nº 2.510/GM de 19 de dezembro de 2005, considera-se tecnologias em saúde: medicamentos, materiais, equipamentos e procedimentos, sistemas organizacionais, educacionais, de informações e de suporte, e programas e protocolos assistenciais, por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população. Em 2009, por meio da Portaria nº 2.690, foi instituída a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, que prevê as ações voltadas para processos de avaliação, incorporação de novas tecnologias, produção de conhecimento científico, e sensibilização sobre as consequências econômicas no uso/desuso delas considerando sua efetividade, segurança, eficiência e equidade.

No ano de 2018 a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) que administra Hospitais Universitários Federais lançou a diretriz com recomendações mínimas para elaboração do regimento interno dos NATS da Rede EBSERH. No ano de 2021 o Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) inicia o seu planejamento a partir do Grupo Técnico do NATS que, com referencial teórico da Diretriz da EBSERH, elaborou este documento.

Este documento contemplará a natureza, vinculação, finalidade, composição e atribuições do corpo administrativo e técnico, funcionamento, dentre outras informações importante para seu funcionamento.

CAPÍTULO I - Da Natureza, Vinculação e Finalidade

Art. 1º - O NATS do HU-UFSCar é uma instância de caráter consultivo de natureza técnico-científica permanente, vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º - O NATS do HU-UFSCar tem as seguintes finalidades:

- I. Assessorar, técnica e cientificamente, a gestão do HU-UFSCar, nos processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 2 de 12 |

- II. Oferecer suporte técnico-científico às comissões existentes no HU-UFSCar para elaboração das informações técnicas, notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, e estudos econômicos relativos aos processos de incorporação de novas tecnologias em saúde.
- III. Integrar dados de eficácia, efetividade, segurança, custo, custo-efetividade e aplicabilidade no contexto institucional, nos processos de avaliação de tecnologias em saúde.
- IV. Acolher, analisar, estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas e externas sobre ATS para o HU-UFSCar.
- V. Promover ações para disseminação e fortalecimento das práticas PSBE.
- VI. Divulgar e promover cursos e eventos referentes à ATS e à PSBE, para profissionais de saúde, residentes e alunos da graduação e pós-graduação do HU-UFSCar.
- VII. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa que versem sobre ATS no âmbito do HU-UFSCar, incluindo parcerias com as diversas unidades acadêmicas da saúde e outras da universidade e os hospitais da rede EBSEH.
- VIII. Auxiliar na elaboração de diretrizes clínicas, guias de segurança ao paciente e melhorias na qualidade da atenção à saúde.
- IX. Elaborar pareceres e notas técnico-científicas relacionadas a processos de judicialização da saúde para a rede EBSEH ou outros demandantes, mediante contratos e/ou convênios administrativos.
- X. Atender, mediante contratos e parcerias estabelecidas, demandas de diversas instâncias: Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde - OPAS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentre outras instituições na elaboração de documentos técnicos, em especial de pareceres técnico-científicos que embasem e fundamentem decisões de gestores públicos.
- XI. Participar das redes de ATS em âmbito nacional e internacional, através da disponibilização de pareceres, capacitação de profissionais e projetos colaborativos em ATS.
- XII. Definir e publicar critérios para ATS na instituição.

§ 2º - Entende-se por ATS análises críticas das evidências científicas acerca da tecnologia em saúde de interesse. Essas evidências devem primariamente advir de estudos científicos já publicados, especificamente desenhados para responder uma pergunta clínica (estudos primários) e as respectivas revisões sistemáticas e metanálises. A Avaliação de Tecnologia em Saúde deve contemplar a segurança, eficácia, efetividade, custos, custo-efetividade, sua aplicabilidade, bem como suas implicações éticas e legais.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 3 de 12 |

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O NATS será composto por:

- I. Coordenação Geral: indicado pelo grupo e preferencialmente vinculado a GEP.
- II. Corpo técnico: equipe multiprofissional, composta por colaboradores do HU-UFSCar, com no mínimo cinco profissionais, sendo um desses o suplente do coordenador .Os membros devem possuir requisitos mínimos para desenvolvimento de atividades ligadas à avaliação de tecnologia em saúde.
- III. Secretaria administrativa

§ 1º - O NATS poderá contar com consultores técnicos *ad hoc*, como profissionais em diferentes especialidades da área da saúde, e de diferentes campos do conhecimento como economia, engenharia, epidemiologia, estatística, ciência da computação entre outras.

§ 2º - Cabe à Gerência de Ensino e Pesquisa, identificar e designar os profissionais para atuação no NATS, em concordância com a chefia imediata.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria.

Art. 4º - Compete ao Coordenador Geral do NATS:

- I. Coordenar, dirigir, e supervisionar as atividades do NATS;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões no âmbito do NATS;
- III. Representar o NATS nas comissões deliberativas para incorporação de novas tecnologias em saúde;
- IV. Representar o NATS em suas relações internas e externas ao HU-UFSCar;
- V. Subscriver os documentos técnicos e administrativos do NATS;
- VI. Delegar atividades e funções aos membros do corpo técnico permanente, bem como à secretaria administrativa;
- VII. Indicar consultores técnicos *ad hoc* para a realização de estudos e análise técnicas específicas que transcendam a capacidade técnica e/ou operacional dos membros permanentes do NATS;
- VIII. Disponibilizar para os gestores, internos ou externos, instrumentos técnicos para deliberação sobre incorporação e/ou manutenção de tecnologias em saúde;
- IX. Dar ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades executadas.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 4 de 12 |

Art. 5º - Compete ao Corpo Técnico do NATS:

Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador.

- X. Oferecer suporte técnico às comissões existentes no Hospital para suas atividades cotidianas, em especial às auditorias de medicamentos de uso restrito, avaliação conjunta das solicitações de compra de medicamentos / material médico-hospitalar não padronizados ou fora dos protocolos institucionais, elaboração conjunta e/ou revisão das informações técnicas para incorporação, ampliação de uso ou exclusão de novas tecnologias em saúde
- XI. Elaboração cotidiana de notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, estudos de avaliação econômica e de custo-benefício sobre quaisquer demandas que envolvam uso de tecnologias em saúde, provenientes de órgãos internos, como superintendência e gerências e órgãos externos ao hospital.
- XII. Participar e representar o NATS, na impossibilidade da presença do coordenador, em reuniões, encontros e eventos, institucionais ou externos.

Art. 6º - A Secretaria Executiva possui as seguintes atribuições:

- I. Receber as demandas oriundas dos setores, comissões do HU-UFSCar e de outras instituições;
- II. Preparar e encaminhar o expediente do NATS;
- III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NATS;
- IV. Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;
- V. Distribuir aos membros do NATS a pauta das reuniões e temas de comunicação determinados;
- VI. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas; Confeccionar atas e relatórios das atividades da Comissão e dos Grupos de Trabalho e inserir no SEI.

CAPÍTULO III - Do Funcionamento

Art. 7º - O NATS funcionará nas instalações da Gerência de Ensino e Pesquisa, e reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º - O NATS deve reunir-se somente com a presença de no mínimo metade mais um dos membros, em horário de expediente dos profissionais no HU-UFSCar.

Art. 9º – O Coordenador do NATS é responsável por distribuir as demandas para a realização de estudos e análises técnicas pelo corpo técnico do NATS.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 5 de 12 |

Art. 10º – As atividades cotidianas serão executadas pela equipe mínima de três membros, necessária para manutenção do NATS, de acordo com as condições e demandas do Núcleo.

CAPÍTULO IV – Do Monitoramento

Art. 11º. Com o objetivo de monitorar o funcionamento, o NATS deve elaborar planilha de indicadores e apresentar à GEP para validação.

Parágrafo único - Anualmente, o NATS deverá elaborar um relatório das atividades executadas e os resultados dos indicadores encaminhando para a GEP para validação e encaminhamento à Superintendência e para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da EBSEH.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Art. 12º. Os contratos de estudos sobre tecnologias firmados por meio de Agências de Fomento ou outros patrocinadores, conterão cláusula específica sobre o orçamento destinado à GEP/HUUFSCar e outras despesas, conforme o caso.

Art. 13º. Todo o recurso para o desenvolvimento de atividades do NATS terá sua utilização definida no corpo do projeto e referendadas pelo Superintendente.

Art. 14º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do NATS, por meio da maioria absoluta de seus membros, submetido e aprovado pelo Colegiado Executivo do HU-UFSCar.

Art. 15º. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Coordenador do NATS e/ou Gerente da GEP e, em grau de recurso, pelo órgão colegiado existente no Hospital.

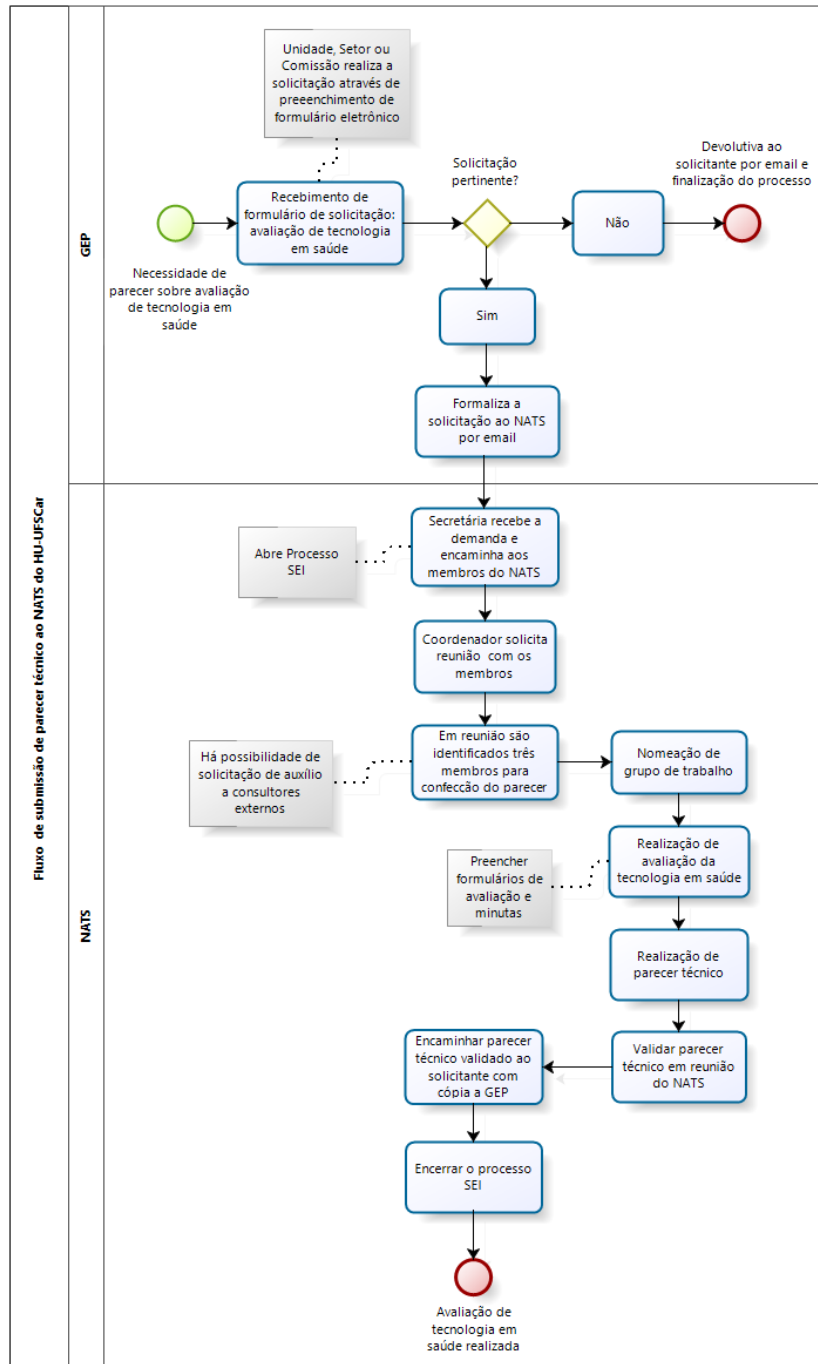
Art. 16º. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A equipe da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica ficará responsável pelo monitoramento do funcionamento dos NATS.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 6 de 12 |

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DE SUBMISSÃO DE PARECER TÉCNICO AO NATS HU-UFSCAR



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 7 de 12 |

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

| Descrição ou título do projeto/estudo/parecer/atividade a ser avaliada | | | | |
|---|-------------|---------------------------|------------------------|---------|
| Posição | | | | |
| Autor principal () | Coautor () | Orientador/Supervisor () | Parecerista ad hoc () | Outros: |
| Considerando o assunto em epígrafe, sua posição e os seus últimos 5 anos, responda as questões: | | | | |
| 1. Você já aceitou de uma instituição, algo que possa de alguma forma se beneficiar ou se prejudicar financeiramente, os benefícios abaixo? | | | | |
| a) Reembolso por comparecimento a eventos, consultoria, palestra ou atividade de ensino. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| b) Honorários por apresentação, consultoria, palestra ou atividade de ensino. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| c) Financiamento para redação de artigos ou editoriais. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| d) Suporte para realização ou desenvolvimento de pesquisa na área. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| e) Recursos ou apoio financeiro para membro da equipe. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| f) Algum outro benefício financeiro. | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| 2. Você possui apólices ou ações de uma instituição que possa de alguma forma ser beneficiada ou prejudicada? | | | | |
| Sim () | | () Não | | |
| 3. Você atuou como perito judicial? | | | | |
| Sim () | | () Não | | |

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

| | | | |
|---------------------|--|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 8 de 12 |

| | |
|--|---------|
| 4. Você participa, direta ou indiretamente, de algum grupo citado abaixo cujos interesses possam ser afetados pela sua atividade? | |
| Sim () | () Não |
| 5. Você participa, direta ou indiretamente, de algum grupo citado abaixo cujos interesses possam ser afetados pela sua atividade? | |
| a) Instituição privada com ou sem fins lucrativos | |
| Sim () | () Não |
| b) Organização governamental ou não governamental | |
| Sim () | () Não |
| c) Produtor, distribuidor ou detentor de registro | |
| Sim () | () Não |
| d) Partido político | |
| Sim () | () Não |
| e) Comitê, sociedade ou grupo de trabalho | |
| Sim () | () Não |
| f) Outro grupo de interesse | |
| Sim () | () Não |
| 6. Você poderia ter algum benefício clínico, na prática profissional ou pessoal? | |
| Sim () | () Não |
| 7. Você possui uma ligação ou rivalidade acadêmica com alguém cujos interesses possam ser afetados? | |
| Sim () | () Não |
| 8. Você possui profunda convicção pessoal ou rivalidade acadêmica com alguém cujos interesses possam ser afetados pelos resultados da sua atividade? | |
| Sim () | () Não |

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 9 de 12 |

| | |
|--|---------|
| 9. Você possui profunda convicção pessoal ou religiosa que pode comprometer o que você irá escrever e que deveria ser do conhecimento público? | |
| Sim () | () Não |
| 10. Existe algum aspecto do seu histórico profissional que não esteja relacionado acima, que possa afetar sua objetividade ou imparcialidade? | |
| Sim () | () Não |
| 11. Sua família ou pessoas que mantenha relações próximas possui dos conflitos listados acima? | |
| Sim () | () Não |
| Nome: | |
| Data: | |
| Assinatura: | |

ANEXO 3 - ESTRUTURA BÁSICA DE UM PARECER TÉCNICO CIENTÍFICO

Formato da apresentação

Os Pareceres Técnico-científicos - PTC devem ser redigidos em times new Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 11. O texto deve ser justificado e com espaçamento 1,5. O documento deve ser impresso em folha de tamanho A4.

Estrutura básica

- Capa
- Folha de rosto
- Contracapa
- Ficha catalográfica
- Declaração de potenciais conflitos de interesse
- Resumo executivo
- Sumário
- Contexto: objetivo e motivação do PTC
- Introdução: descrição da pergunta e seus detalhamentos, incluindo aspectos regulatórios

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

| | | | |
|---------------------|---|--------------------|-------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 10 de 12 |

- Informações econômicas
- Bases de dados consultadas com estratégias de busca

Conclusão

- Seleção de estudos
- Caracterização dos estudos selecionados
- Avaliação crítica dos estudos selecionados
- Síntese dos resultados
- Qualidade da evidência
- Recomendação
- Considerações finais
- Referências
- Anexos

Estrutura do resumo executivo

- Título/pergunta
- Recomendação quanto ao uso da tecnologia:
() Favor () Incerta () Contra
- Breve justificativa para a recomendação
- População-alvo
- Tecnologia
- Comparador
- Local de utilização da tecnologia
- Processo de busca e análise de evidências científicas
- Resumo dos resultados dos estudos selecionados

Qualidade da evidência

- Desfecho () Alta () Moderada () Baixa () Muito baixa
- Desfecho () Alta () Moderada () Baixa () Muito baixa
- Desfecho () Alta () Moderada () Baixa () Muito baixa
- Desfecho () Alta () Moderada () Baixa () Muito baixa
- Síntese de informações econômicas.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|-----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 11 de 12 |

Autores e revisores do documento

- Todos os autores e revisores precisam ser devidamente identificados no PTC. As informações devem conter: nome completo e instituição.

REFERÊNCIAS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ministério da Educação. Diretriz para implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh – Brasília: EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2018. Palavras-chave: 1. Diretriz; 2. Regimento Interno; 3. Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde. ISBN-978-65-80110-00-1

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.690, de 05 de novembro de 2009. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, 2009a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. Avaliação de Tecnologias em Saúde: ferramentas para a gestão do SUS. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009b, 110 p.: il.

BRASIL. Lei 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, 2011a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.915, de 12 de dezembro de 2011. Institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), 2011b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretrizes Metodológicas: elaboração de pareceres técnico-científicos. 4ª edição, Brasília: Ministério da Saúde, 2014a, 80 p.:il.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretrizes Metodológicas: diretriz de avaliação econômica. 2ª edição, Brasília: Ministério da Saúde, 2014b, 132 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretriz Metodológicas: elaboração de revisão sistemática e metanálise de estudos observacionais comparativos sobre fatores de risco e prognóstico. Brasília: Ministério da Saúde, 2014c, 132 p.: il.

DAVID L SACKETT, WILLIAM M C ROSENBERG, J A MUIR GRAY, R BRIAN HAYNES, W SCOTT RICHARDSON. Evidence based medicine: what it is and what it isn't, 1996, disponível em <<https://www.bmj.com/content/312/7023/71.long>> Acesso em 04 de junho de 2018.

ELIAS, FLÁVIA TAVARES SILVA. A importância da Avaliação de Tecnologias para o Sistema Único de Saúde. BIS, Boletim do Instituto de Saúde, São Paulo, v.14, n. 2, p. 143-150, maio. 2013.

Regimento Interno do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas; HUGV/UFAM.

Regimento Interno do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais; HC/UFMG.

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.

| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|---|--------------------|-----------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.GEP.PG0204.010 | |
| Título do Documento | NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE | Emissão: | 30/11/2021 |
| | | Próxima revisão: | 30/11/2025 |
| | | Versão: 1 | Página 12 de 12 |

Regimento Interno do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário Walter Cantídeo; HUWC/UFC.

TRAUS SE, BALL C, BALCOMBE N, SHELDON J, MCALISTER FA. Teaching evidence-based medicine skills can change practice in a community hospital, 2005, disponível em <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/15857491bra/>> Acesso em 04 de junho de 201

HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA | IDENTIFICAÇÃO | | HISTÓRICO DE REVISÃO |
|--------|------------|------------------------------------|---|----------------------|
| 01 | 30/11/2021 | ELABORADO POR | FUNÇÃO | Criação do documento |
| | | Elaine Gomes da Silva | Nutricionista | |
| | | Gerhard Da Paz Lauterbach | Médico | |
| | | Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia | Chefe do Setor de Engenharia Clínica | |
| | | Kleber José Maximiano Soares | Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital | |
| | | Fábio Ricardo Carrasco | Chefe do Setor de Farmácia Clínica e Dispensação | |
| | | Isabella Gerin De Oliveira Bomfim | Chefe do Setor de Gestão da Qualidade | |
| | | REVISADO POR | FUNÇÃO | |
| | | Thiago Luiz Russo | Gerente de Ensino e Pesquisa | |
| | | VALIDADO POR | FUNÇÃO | |
| | | Denise Marçon | SGQ | |
| | | APROVADO POR | FUNÇÃO | |
| | | Colegiado Executivo | Órgão Colegiado | |

CÓPIA CONTROLADA

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo SGQSP.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
- <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23763.001081/2019-57

Considerando a "Norma zero para elaboração e controle de documentos institucionais" - NOR.SGQSP.PG0301.001, versão 01 - do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, encaminha-se o documento SEI 18383486 para as devidas assinaturas eletrônicas. Destaca-se que o documento foi aprovado na 131ª Reunião do Colegiado Executivo, de 27 de julho de 2021.

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Tipo de documento: Regimento

Título do documento: REGIMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

Código do documento: REG.GEP.PG0204.010

Versão: 01

Data do documento: 30/11/2021

2. **RESPONSÁVEIS (NOME /FUNÇÃO)**

Elaborado por: Elaine Gomes da Silva, Gerhard Da Paz Lauterbach, Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia, Kleber José Maximiano Soares, Fábio Ricardo Carrasco e Isabella Gerin De Oliveira Bomfim

Revisado por: Thiago Luiz de Russo/Gerente GEP

Validado por: Denise Marçon/Analista Administrativo

Aprovado por: 147ª Reunião do Colegiado Executivo

3. **DESPACHO**

Publique-se na intranet.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 16/12/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luiz de Russo, Gerente**, em 16/12/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Gabassa, Gerente**, em 16/12/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Maximiano Soares, Chefe de Setor**, em 16/12/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 62082305613067182414316313224



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Fernandes Neves, Superintendente**, em 16/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Marins Nunes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/12/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes da Silva, Nutricionista**, em 17/12/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ricardo Carrasco, Chefe de Setor**, em 17/12/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerhard Da Paz Lauterbach, Médico(a)**, em 17/12/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18383497** e o código CRC **6D6CCF40**.

Referência: Processo nº 23763.001081/2019-57 SEI nº 18383497